



PROGRAMA DE REORDENAMENTO E GESTÃO DA PAISAGEM DO ALVA E MONDEGO

PARECERES DAS ERAE



Setembro de 2023

XXI

PARECERES RECEBIDOS

2ª fase

Fatores Críticos para a Decisão



Parecer

N.º de registo 7773

Data 26/05/2023

Processo n.º 2023/150.10.300/2

Assunto: Emissão de Parecer do Relatório com os Fatores Críticos para Avaliação Ambiental Estratégica (Volume 3) e do Diagnóstico Preliminar (Volume 1)

Após análise do Relatório com os Fatores Críticos para Avaliação Ambiental Estratégica (Volume 3) e do Diagnóstico Preliminar (Volume 1) constatamos que, de uma forma geral estes, vão de encontro à realidade do território em análise, no Programa de Reordenamento e Gestão da Paisagem Alva e Mondego. Salientamos apenas duas situações.

Apesar de no Volume 3, página 14, no ponto **Emprego e empreendedorismo de base rural** referir que “*Verifica-se escassez de emprego e empreendedorismo associado a projetos agroindustriais, face ao potencial existente, nomeadamente um fraco apoio a serviços, coletividades e autarquias locais para o desenvolvimento de atividades rurais. Também foi reconhecida a falta de dinamização de iniciativas periódicas sobre a promoção e comercialização dos produtos endógenos, associada à atual fraca cultura associativa e cooperativa. O já referido abandono nas atividades agrícolas e silvopastoris, associado à falta de infraestruturas de apoio a estas atividades, faz com que permaneçam poucos trabalhadores dedicados a estas*”, salientamos que em Oliveira do Hospital são realizadas duas feiras mensais, no espaço da feira e é dinamizada a venda de produtos biológicos e agrícolas em modo de produção tradicional, através do projeto “Da Nossa Terra”, uma vez por mês, no espaço do mercado municipal. Ainda no mercado municipal, funciona a venda de produtos agrícolas, todas a sextas feiras. Uma vez por ano é realizada a Festa do Queijo Serra da Estrela e de outros Produtos Endógenos de Qualidade.

Relativamente à página 15, o seguinte parágrafo “*Os incêndios de 2017 vieram também afetar a perceção de risco neste território, espelhada na carta de perigosidade estrutura 20-30 que coloca a grande maioria deste território em classe alta e muito alta – com efeitos bastante limitadores em aspetos de desenvolvimento do espaço rural, como é, por exemplo, no licenciamento de novas habitações ou projetos turísticos*”, deveria englobar também as restrições aplicadas ao licenciamento de edifícios de apoio às atividades agrícolas e aos eventos e atividades em espaço rural.

Com os melhores cumprimentos,

O Coordenador Municipal de Proteção Civil

JOSÉ CARLOS
MARQUES DA SILVA

Digitally signed by JOSÉ
CARLOS MARQUES DA SILVA
Date: 2023.05.26 15:13:45 +01:00

José Carlos Marques da Silva

Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.
Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografa.

Largo Conselheiro Cabral Metello, 3400-062 Oliveira do Hospital

NIPC: 506 818 829

DI001E01

+ (351) 238 605 250

✉ geral@cm-oliveiradohospital.pt

Página 1 de 1



COMUNIDADE INTERMUNICIPAL
REGIÃO DE COIMBRA

PARECER

PROGRAMA DE REORDENAMENTO E GESTÃO DA PAISAGEM DO ALVA E MONDEGO

Conforme o previsto no artigo 48.º do RJIGT, regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, no qual refere “No decurso da elaboração do programa setorial, a entidade responsável pela respetiva elaboração solicita parecer à comissão de coordenação e desenvolvimento regional territorialmente competente, às entidades ou aos serviços da administração central representativas dos interesses a ponderar, bem como às entidades intermunicipais, às associações de municípios e aos municípios abrangidos, os quais devem pronunciar-se no prazo de 20 dias, findo o qual se considera nada terem a opor à proposta de programa.”, foi solicitado à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra a emissão de parecer sobre a proposta do programa de reordenamento e gestão da paisagem do Alva e Mondego, PRGP AM.

Neste sentido, foram auscultados os municípios abrangidos por este PRGP a fornecer contributos, que juntamente com análise realizada pela CIM Região de Coimbra, resultam nos contributos apresentados de seguida:

- No Volume 3, página 14, no ponto Emprego e empreendedorismo de base rural referir que “Verifica-se escassez de emprego e empreendedorismo associado a projetos agroindustriais, face ao potencial existente, nomeadamente um fraco apoio a serviços, coletividades e autarquias locais para o desenvolvimento de atividades rurais. Também foi reconhecida a falta de dinamização de iniciativas periódicas sobre a promoção e comercialização dos produtos endógenos, associada à atual fraca cultura associativa e cooperativa. O já referido abandono nas atividades agrícolas e silvopastoris, associado à falta de infraestruturas de apoio a estas atividades, faz com que permaneçam poucos trabalhadores dedicados a estas”, salientamos que em Oliveira do Hospital são realizadas duas feiras mensais, no espaço da feira e é dinamizada a venda de produtos biológicos e agrícolas em modo de produção tradicional, através do projeto “Da Nossa Terra”, uma vez por mês, no espaço do mercado municipal. Ainda no

mercado municipal, funciona a venda de produtos agrícolas, todas as sextas-feiras. Uma vez por ano é realizada a Festa do Queijo Serra da Estrela e de outros Produtos Endógenos de Qualidade;

- Relativamente à página 15, o seguinte parágrafo “Os incêndios de 2017 vieram também afetar a percepção de risco neste território, espelhada na carta de perigosidade estrutura 20-30 que coloca a grande maioria deste território em classe alta e muito alta – com efeitos bastante limitadores em aspetos de desenvolvimento do espaço rural, como é, por exemplo, no licenciamento de novas habitações ou projetos turísticos”, deveria englobar também as restrições aplicadas ao licenciamento de edifícios de apoio às atividades agrícolas e aos eventos e atividades em espaço rural.

Relativamente a aspetos mais gerais dos documentos, sugerimos:

- A Carta de Ocupação do Solo de 2018 é uma ferramenta que na maioria dos casos já não reflete a realidade da ocupação do solo existente, e ao fazer um planeamento de gestão desta área tendo esta carta como base, pode trazer incoerências nas decisões e nas medidas a tomar, assim, seria importante reforçar junto da Direção Geral do Território a necessidade de oficializar uma nova carta de ocupação de solo, possibilitando reverter neste documento os dados mais próximos da realidade atual;
- No documento é referido que um dos elementos que serviu para a análise desenvolvida no diagnóstico foram os “Estudos de caso”, que correspondem às boas práticas e aos casos de sucesso existentes, mas deveria existir uma referência aos projetos implementados na área de intervenção que estejam a ser bem executados com capacidade de serem replicados;
- Dado a importância que os incêndios florestais têm na nossa região, inclusive na área de intervenção deste PRGP, deveria existir uma secção destinada à rede de defesa da floresta contra incêndios na qual seriam identificadas todas as infraestruturas existentes na área de intervenção, como as faixas de gestão de combustível, pontos de água relevantes, os sistemas de vigilância da floresta (videovigilância, postos de vigia, LEE), porque estas infraestruturas vão influenciar na tomada de decisão sobre a gestão a realizar;

- Na referência às Áreas Integradas de Gestão da Paisagem, deveria existir uma secção destinada ao modelo de articulação do PRGP com as AIGP's definidas para este território.

Coimbra, 26 de maio de 2023

O Secretário Executivo da CIM RC

(Jorge Miguel Marques de Brito)

**Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro**

EX.MA SENHORA
DIRECTORA GERAL DA
DIREÇÃO-GERAL DO TERRITÓRIO
RUA ARTILHARIA 1, 107
1099-052 LISBOA

| Sua referência | Sua comunicação de | Nossa referência | Data |
|--------------------|--------------------|--|------------|
| PCGT ID 769 (ex-8) | 2023-05-09 | DSOT-DOTCN 219/2023 Proc: PSE-00.00.00/3-23 | 2023-05-23 |

ASSUNTO: Avaliação Ambiental Estratégica do Programa de Reordenamento e Gestão da Paisagem do Alva e Mondego (PRGP-AM) - Definição de Âmbito – Parecer ao abrigo do artigo 47.º do RJIGT

Através de correio eletrónico de 09-05-2023, proveniente da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT), processo n.º 769 (ex-8), a Direção Geral do Território (DGT), na qualidade de entidade responsável pela elaboração do **Programa de Reordenamento e Gestão da Paisagem do Alva e Mondego (PRGP-AM)**, nos termos e para os efeitos do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (Regime Jurídicos dos Instrumentos de Gestão Territorial – RJIGT), na sua redação atual, solicitou parecer sobre o âmbito da Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) do referido Plano. Para o efeito disponibilizou, na referida Plataforma, os documentos “Fatores Críticos para a Avaliação Ambiental Estratégica” (versão preliminar) e Diagnóstico prospetivo (versão preliminar), ambos datados de março de 2023.

Na mencionada mensagem de correio eletrónico é referido “*Para os efeitos do previsto no artigo 48.º do RJIGT, solicita-se a V. Ex.ª a emissão de parecer sobre a proposta do programa identificado em epígrafe, ...*”, no entanto, considerando os documentos disponibilizados para apreciação, e dado que não se encontra, entre eles, o **Relatório do Programa**, considera-se que o parecer a emitir se enquadra nos termos do artigo 47.º do RJIGT e não do 48.º.

Relativamente a este assunto e na sequência da apreciação dos documentos disponibilizados, cumpre prestar o seguinte parecer, designadamente à proposta de definição de âmbito da AAE:

1. Enquadramento

Sublinhando a necessidade de adoção de medidas de reconversão da floresta que permitam, entre outros, reduzir o perigo de incêndio, foram aprovados o Programa de Transformação da Paisagem (Resolução de Conselho de Ministros n.º 49/2020, de 24 de junho) e o regime jurídico da reconversão



**Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro**

da paisagem (o Decreto-Lei n.º 28-A/2020, de 26 de junho), através dos quais surge a figura do programa de reordenamento e gestão da paisagem (PRGP) *enquanto programa sectorial direccionado para territórios vulneráveis*.

O Despacho n.º 11891/2021, de 2 de dezembro determinou a elaboração de vários Programas de Reordenamento e Gestão da Paisagem, entre eles o de Alva e Mondego (PRGP AM).

A área de intervenção do PRGP AM, com aproximadamente 49.000ha, abrange parcialmente a CIM Região de Coimbra, incluindo trinta e uma freguesias de três concelhos: Arganil (13% da área de intervenção), Oliveira do Hospital (48%) e Tábua (39%).

De acordo com a documentação submetida para apreciação, a proposta de limite da área de intervenção extravasa a dimensão referida no Anexo I da Resolução do Conselho de Ministros n.º 49/2020, de 24 de junho, incluindo, além das unidades territoriais indicadas no Anexo II do Despacho n.º 11891/2021, de 2 de dezembro, *outros territórios adicionais que pela sua natureza biofísica, ponto de vista operativo e outros enquadramentos, foram importantes considerar*.

Incidindo sobre territórios que apresentam vulnerabilidades específicas associadas à sua organização espacial, sobretudo no que à floresta diz respeito, que tem como objetivo “promover o desenho da paisagem como referencial de uma nova economia e desenvolvimento dos territórios rurais, que promova um modelo de ocupação agrícola e florestal multifuncional, biodiverso e resiliente, mais rentável, com maior capacidade de sequestro de carbono e capaz de produzir melhores serviços e bens a partir dos ecossistemas” nos termos do despacho que determina a sua elaboração. (extrato do RELATÓRIO DE DIAGNÓSTICO PROSPETIVO).

A aplicação da AAE ao Programa de Reordenamento e Gestão da Paisagem do Alva e Mondego é legalmente enquadrada na alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho (RJAAE), na sua atual redação.

2. Estrutura do documento

O documento “Fatores Críticos para a Avaliação Ambiental Estratégica” do Programa de Reordenamento e Gestão da Paisagem do Alva e Mondego (PRGP-AM) apresenta a seguinte estrutura:

1. Introdução
2. Objeto de Avaliação
3. Quadro Problema
4. Definição do Âmbito e Alcance da AAE (Questões estratégicas, Quadro de referência estratégico, Fatores ambientais e Fatores críticos para a decisão)
5. Notas Finais

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Considera-se que a estrutura apresentada permite para dar suporte à delimitação do âmbito e do alcance prevista no artigo 5º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho (Regime Jurídico da Avaliação Ambiental Estratégica – RJAEE), na sua redação atual.

3. Metodologia

Tendo como base os referenciais metodológicos previstos tanto na legislação que enquadra a AAE, como nos guias produzidos para apoio ao seu desenvolvimento (*“Guia de melhores práticas para a avaliação ambiental estratégica – orientações metodológicas para um pensamento estratégico em AAE”*, APA/Partidário, 2012, *“Guia da avaliação ambiental dos planos municipais de ordenamento do território”*, DGOTDU/Botelho e Cunha, 2008 e *“Guia de boas práticas para a avaliação ambiental estratégica – orientações metodológicas”*, APA/Partidário, 2007), a metodologia adotada dá, genericamente, cumprimento aos requisitos exigidos ao processo de Avaliação Ambiental de Programas. As fases são descritas de forma a contribuir para uma clara compreensão do processo e do objetivo da avaliação em questão.

4. Objeto da avaliação

O Programa de Transformação da Paisagem (RCM n.º 49/2020, de 24/06), que institui como uma das suas medidas programáticas a elaboração dos PRGP, estabelece, para estes programas, os seguintes objetivos específicos:

- *Potenciar as características biofísicas dos territórios de floresta, as potencialidades produtivas dos solos e o equilíbrio dos diferentes ciclos naturais;*
- *Aumentar a resiliência dos territórios aos riscos, em particular ao de incêndio, mas também a minimização de outras vulnerabilidades num quadro de alterações climáticas;*
- *Aumentar as interfaces de ocupação do solo pela constituição de mosaicos culturais geridos na perspetiva espacial e temporal, impulsionando a construção coletiva de paisagens mais sustentáveis;*
- *Estimular os produtores agrícolas e florestais e outros agentes ativos no terreno a executarem as várias formas de gestão e conservação dos espaços rurais;*
- *Aumentar a área com gestão agregada de pequenas propriedades, preferencialmente através de entidades e organizações coletivas, potenciando o aumento da produtividade e da rentabilidade dos ativos florestais e a melhoria do ordenamento e conservação dos espaços rurais;*
- *Dar resposta à baixa adesão que os territórios florestais em minifúndio têm em implementar projetos com escala.*

Em complemento das orientações emanadas do PTP, constituem objetivos estratégicos dos PRGP, de acordo com o n.º 4 do Despacho n.º 11891/2021, de 2 de dezembro, os seguintes:

- *Promover o ordenamento e a multifuncionalidade da floresta, instalando povoamentos ordenados, biodiversos e resilientes, conjugados com mosaicos agrícolas, silvopastoris e de áreas abertas, capazes de sustentar a exploração e gestão das atividades económicas associadas, de prestar serviços ambientais diversos e de reduzir significativamente o risco de incêndio e a*

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

severidade da área ardida, assegurando a acumulação duradoura do carbono;

- *Promover as atividades agrícolas, agro-pastoris e as pastagens naturais, valorizando a agricultura sustentável, de produção biológica e de conservação e incentivando a produção e consumo da pequena agricultura de proximidade, contribuindo para a constituição de espaços de descontinuidade que reduzam a progressão de incêndios e contribuam para promover o uso produtivo e regenerativo do capital natural;*
- *Promover a valorização do capital natural e cultural, garantindo o incremento da biodiversidade, a proteção e regeneração dos recursos solo e água e a remuneração dos serviços dos ecossistemas insuficientemente valorizados pelo mercado e fomentando a criação de valor a partir dos recursos e valores disponíveis para atividades agrícolas, silvícolas, silvopastoris, cinegéticas e turísticas;*
- *Promover uma nova economia para os territórios rurais, que valorize os ativos territoriais locais e providencie maiores rendimentos e qualidade de vida às populações, respeitando a aptidão dos solos, incrementando a resiliência e valorizando o território através da gestão da paisagem.*

O objeto da AAE é a proposta de PRGP AM que, prossequindo os objetivos anteriormente referidos, apresenta como visão a transformação da área de intervenção, caracterizada pela ruralidade e baixa densidade populacional, “*para a alteração do quadro de vulnerabilidade aos incêndios rurais a partir da valorização e promoção da resiliência do capital natural e da aptidão dos solos, em simbiose com o ativo social, organizativo e económico de base local, construindo um novo desenho de paisagem que dê resposta aos desafios das alterações climáticas*”. (extrato do relatório **FATORES CRÍTICOS PARA AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA**)

5. Quadro problema

O Relatório em análise apresenta o “quadro-problema” caracterizador da área de intervenção do Programa, no qual são descritos os maiores desafios associados aos seguintes temas estruturantes: “*território e acessibilidade*”, “*meio biofísico e perigos naturais (serviços ecossistémicos)*”, “*Património rural, agricultura e paisagem*”, “*Recursos sociodemográficos*”, “*Emprego e empreendedorismo de base rural*”, “*Recursos Florestais*” e “*Governança do espaço florestal*”, identificando as questões “*problemáticas*”, as “*limitações*” e as “*potencialidades*” que devem ser consideradas na elaboração do instrumento e, sobretudo, na sua avaliação ambiental.

Considera-se que este ponto permite uma apreensão habilitada da realidade territorial em causa e dá cumprimento à metodologia recomendada nas orientações disponíveis para esta fase da AAE.

6. Questões Estratégicas (QE)

As questões estratégicas (QE) e ambientalmente significativas consideradas, foram as seguintes:

QE1: Valorização do capital natural, paisagístico e dos serviços de ecossistemas: como resposta ao



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

nível da sustentabilidade ambiental, garantindo a gestão e uso adequado do capital natural local.

QE2: Atratividade e desenvolvimento socioeconómico: como resposta efetiva ao ciclo de abandono do mundo rural.

QE3: Redução da vulnerabilidade aos incêndios e resiliência dos territórios: como resposta ao nível da minimização, prevenção e adaptação do território aos riscos naturais.

QE4: Colaboração e governança territorial: como garante do grau de coordenação entre todos os atores públicos e privado envolvidos.

QE5: Adequação do modelo de financiamento: como incentivo financeiro à gestão das atividades produtivas e dos serviços de ecossistemas.

Sobre esta matéria considera-se que as questões estratégicas elencadas se encontram alinhadas com a natureza e objetivos do Programa a avaliar.

7. Quadro de Referência Estratégico (QRE)

O Quadro de Referência Estratégico (QRE) adotado para a AAE do PRGP-AM, que se considera adequado, identifica os instrumentos relevantes, de natureza estratégica ou financeira, a nível internacional e nacional, com os quais se relaciona, e que constituem, simultaneamente, um referencial de apoio para a definição de guias de atuação e uma base para a análise da articulação estratégica do Programa.

No sentido de avaliar a coerência global do Programa com as grandes linhas estratégicas preconizadas no QRE, nomeadamente no que diz respeito ao desenvolvimento sustentável e ao ordenamento do território, foi desenvolvida uma matriz de convergência entre cada um dos instrumentos identificados e as questões estratégicas definidas.

8. Fatores ambientais (FA)

Os Fatores Ambientais elencados dão cumprimento à exigência legal enquadrada pelo Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na alínea e), n.º 1, artigo 6º, sendo: “biodiversidade, população, saúde humana, fauna, flora, solo, água, atmosfera, fatores climáticos, bens materiais, património cultural, incluindo o património arquitetónico e arqueológico e paisagem”, tendo sido apresentada uma matriz que estabelece a relação entre estes fatores e os FCD propostos, pelo que sobre esta matéria nada há a acrescentar.

9. Fatores Críticos para a Decisão

Na determinação dos fatores críticos de decisão (FCD), o documento em apreciação teve por base o modelo de interação e análise integrada entre o objeto de avaliação, o quadro problema e a relação entre as componentes de base estratégica. Desta forma, foram determinados 4 fatores críticos para



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

a decisão que, no geral, se afiguram adequados ao objetivo da AAE, sendo:

- 1. Resiliência ao fogo e outros riscos** - Avalia o contributo da Proposta do PRGP no ordenamento biodiverso e resiliente da floresta conjugado com mosaicos agrícolas revitalizados e áreas de descontinuidade, promovendo a prevenção e adaptação do território aos incêndios rurais e a outras vulnerabilidades, no quadro de mudanças climáticas.
- 2. Desenvolvimento e valorização do território** - Avalia o contributo da Proposta do PRGP na valorização dos ativos locais e na gestão sustentável da propriedade rústica, contribuindo para a diversificação da economia, fixação da população, melhoria da qualidade de vida e atratividade territorial.
- 3. Conservação dos valores naturais e dos serviços dos ecossistemas** - Avalia o contributo da Proposta do PRGP na criação de valor a partir dos recursos e valores disponíveis para as atividades existentes e potenciais, promovendo a remuneração dos serviços dos ecossistemas.
- 4. Governança territorial** - Avalia o contributo da Proposta do PRGP na articulação com os outros instrumentos de ordenamento territorial, no reforço das competências e do relacionamento entre atores públicos e privados e no envolvimento e corresponsabilização dos produtores agrícolas, florestais e outros agentes do território no ordenamento, conservação e gestão ativa dos espaços rurais.

Os critérios de avaliação e os respetivos indicadores de medição usualmente associados a cada um dos FCD não foram definidos nesta altura. No que concerne a esta matéria alerta-se que os critérios a definir devem especificar e detalhar o significado dos FCD e os indicadores devem ser claros e precisos, de recolha e verificação fácil, relevando a importância de identificar valores de referência e estabelecer metas a atingir periodicamente. As unidades de medida e as fontes de informação são também fatores que devem ser devidamente ponderados e identificados, bem como a periodicidade de recolha de dados.

10. Envolvimento Público e Institucional

Sendo a comunicação e o envolvimento (público e institucional) uma das componentes do modelo de pensamento estratégico em AAE, *“vital para assegurar a partilha de conhecimento, o trabalho em rede, o envolvimento de agentes e a participação pública”* (Guia de melhores práticas para Avaliação Ambiental Estratégica - orientações metodológicas para um pensamento estratégico em AAE, PARTIDÁRIO, 2012), recomenda-se que o Relatório *FATORES CRÍTICOS PARA AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA* seja complementado com informação/descrição do desenvolvimento e integração desta matéria no processo de avaliação em curso.



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

11. Conclusão

O Relatório de *Fatores Críticos Para Avaliação Ambiental Estratégica* do PRGP AM está alinhado com a abordagem metodológica sugerida pela Agência Portuguesa do Ambiente, bem como genericamente em conformidade com o quadro legal da AAE, apresentando os instrumentos, elementos e questões essenciais para esta fase da avaliação ambiental, não obstante a necessidade de correção e completamento conforme aqui sugerido.

Relativamente ao Diagnóstico prospetivo, este apresenta, como lhe compete, uma caracterização física e humana do território no qual intervirá o PRGP AM que permite o conhecimento base para a delimitação de estratégias eficazes de organização territorial que conduzam à concretização dos objetivos estabelecidos para este tipo de instrumentos. Exibindo a densidade, profundidade e sentido crítico exigidos e abordando todos os aspetos tidos por necessários, o documento conforma uma base sólida para o desenvolvimento das próximas etapas, pelo que nada há a acrescentar.

Em face do exposto, emite-se parecer favorável aos documentos submetidos para apreciação.

Com os melhores cumprimentos,

O Vice-Presidente

Eduardo Anselmo
Moreira Fernandes de
Castro

Assinado de forma digital por
Eduardo Anselmo Moreira
Fernandes de Castro
Dados: 2023.05.30 09:56:45 +01'00'

(Prof. Doutor Eduardo Anselmo Moreira Fernandes de Castro)

Despacho Delegação de Competências N.º 200/2021

(publicado no DR n.º 4, 2ª Série, de 7 de janeiro de 2021)

PARECERES RECEBIDOS

3ª fase

Relatório do Diagnóstico

Relatório do Programa

Relatório Ambiental

**Parecer**

N.º de registo 13049

Data 06/09/2023

Processo n.º 2023/150.10.300/2

Para: Presidente da Câmara Municipal**Assunto:** Emissão de Parecer - Programa de Reordenamento e Gestão da Paisagem de Alva e Mondego (PRGP AM) - Parecer ao abrigo do n.º 1 do artigo 48.º do RJIGT

A Direção Geral do Território (DGT), na qualidade de entidade responsável pela elaboração do Programa de Reordenamento e Gestão da Paisagem do Alva e Mondego (PRGP-AM), através da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT), nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (Regime Jurídicos dos Instrumentos de Gestão Territorial – RJIGT), na sua redação atual, solicitou parecer sobre a proposta do Programa de Reordenamento e Gestão da Paisagem de Alva e Mondego.

Para o efeito foram disponibilizados, na referida Plataforma, os documentos “Relatório de Diagnóstico, Relatório do Programa, Relatório Ambiental e Resumo não técnico do RA e Mapas do Desenho da Paisagem, datados de agosto de 2023.

Após análise do referidos documentos apresentam-se algumas considerações e contributos tidos por pertinentes:

1 – Relatório do Programaa) Ponto 5.2. Aptidão Edafo-morfológica

Na figura 9 apresentada existe um espaço, a norte do concelho de Oliveira do Hospital, no qual não existe qualquer representação em termos de aptidão, o que poderá ter acontecido por lapso.

b) Ponto 5.3. Matriz de Aptidões para o PRGP-AM

No quadro síntese apresentado neste ponto são representadas as “*principais condições edafoclimáticas das culturas e outras oportunidades de desenvolvimento identificadas na fase de diagnóstico para o território do PRGP-AM, que deverão ser tidas em conta quer na consideração do desenho transformador da paisagem, quer, sobretudo, aquando de outros instrumentos ou projetos mais específicos para desenvolvimentos temáticos*”. No que respeita às culturas florestais, no nosso entendimento as espécies apresentadas são muito redutoras, no que diz respeito à diversidade e redução da área de monoculturas, deveriam ser consideradas outras espécies florestais como os Carvalhos sp e as Nogueiras sp. Quanto à proposta de utilização do

Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.
Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografa.

Largo Conselheiro Cabral Metello, 3400-062 Oliveira do Hospital

☎ + (351) 238 605 250

NIPC: 506 818 829

✉ geral@cm-oliveiradohospital.pt

DI001E01

Página 1 de 3



eucalipto, como oportunidade de desenvolvimento, deverá ser tido em conta as metas propostas para esta espécie no PROF-CL e que novas plantações estarão condicionadas, pela legislação em vigor.

Consideramos ainda que poderão ser identificados outro tipo oportunidade de culturas tais como as plantas aromáticas e outros frutos silvestres.

c) Ponto 6.2. Caracterização das Unidades de Gestão da Paisagem

No quadro 5 – Caracterização das UGP na caracterização das bacias e sub-bacias hidrográficas para a UGP 3 não é feita referência à Ribeira de Alvoco.

d) Ponto 7. Desenho da Paisagem

A análise a este ponto ficou condicionada pelo facto de não ser possível uma análise mais pormenorizada das propostas, não nos sendo possível a identificação e visualização de todas as camadas de informação existentes nos mapas apresentados

e) Ponto 8. Matriz de Transição e Valorização

Considerando as propostas constantes deste ponto, urge reforçar, que estamos inseridos em territórios com baixa densidade populacional e maioritariamente envelhecida sendo que desta forma parte da ocupação florestal do território deverá ser para floresta de produção ou para conservação.

f) Ponto 9.1.3. Síntese das Ações e Fichas de Caracterização

A estimativa de custos das ações prioritárias apresentados nas fichas, relativamente às intervenções a executar no território, parecem-nos um pouco abaixo dos reais custos das operações.

Na página 99, no quadro relativo à Ação C08 com título “Estudo de desenvolvimento para a valorização da Fileira do Leite, do Queijo e da Lã merino”, no entanto nesta região não existe efetivo ovino desta raça.

Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.
Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografa.

Largo Conselheiro Cabral Metello, 3400-062 Oliveira do Hospital

NIPC: 506 818 829

DI001E01

+ (351) 238 605 250

✉ geral@cm-oliveiradohospital.pt

Página 2 de 3



2 – Cartografia

Tal como já foi referido anteriormente para avaliar os níveis de transformação da paisagem e a proposta de desenho da paisagem deste PRGP, deveria ser disponibilizada a informação geográfica em formato vetorial, uma vez que as camadas de informação existentes em alguns mapas que constam deste documento, não permite e dificulta a necessária análise.

Com os melhores cumprimentos,

O Coordenador Municipal de Proteção Civil

**JOSÉ CARLOS
MARQUES DA
SILVA**

Digitally signed by JOSÉ
CARLOS MARQUES DA SILVA
Date: 2023.09.06 16:37:33
+01:00

José Carlos Marques da Silva

Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.
Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografa.

Largo Conselheiro Cabral Metello, 3400-062 Oliveira do Hospital

NIPC: 506 818 829

DI001E01

+ (351) 238 605 250

✉ geral@cm-oliveiradohospital.pt

Página 3 de 3



COMUNIDADE INTERMUNICIPAL
REGIÃO DE COIMBRA

PARECER FINAL

PROGRAMA DE REORDENAMENTO E GESTÃO DA PAISAGEM DO ALVA E MONDEGO

Conforme o previsto no artigo 48.º do RJIGT, regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, no qual refere “No decurso da elaboração do programa setorial, a entidade responsável pela respetiva elaboração solicita parecer à comissão de coordenação e desenvolvimento regional territorialmente competente, às entidades ou aos serviços da administração central representativas dos interesses a ponderar, bem como às entidades intermunicipais, às associações de municípios e aos municípios abrangidos, os quais devem pronunciar-se no prazo de 20 dias, findo o qual se considera nada terem a opor à proposta de programa.”, e no seguimento do parecer emitido no passado dia 29/05/2023, foi solicitado à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra a emissão de parecer final sobre a proposta do Programa de Reordenamento e Gestão da Paisagem do Alva e Mondego (PRGP AM).

Neste sentido, foram auscultados os municípios abrangidos por este PRGP a fornecer contributos, que juntamente com análise realizada pela CIM Região de Coimbra, resultam nos contributos apresentados de seguida.

Relativamente a aspetos mais gerais dos documentos remetem-se os contributos que abaixo indicamos que, embora já tenham sido referenciados no parecer emitido anteriormente pela CIM Região de Coimbra, não foram considerados no documento final, pelo que voltamos a reforçar a necessidade de integração dos mesmos:

- No desenvolvimento do trabalho realizado, a carta de ocupação do solo utilizada, foi a Carta de Ocupação do Solo de 2018, e apesar de fazerem referência que a cartografia de ocupação do solo está desatualizada face à realidade existente, ao fazer um planeamento de gestão desta área tendo esta carta como base, pode trazer incoerências nas decisões e nas medidas a tomar, assim, seria importante reforçar junto da Direção Geral do Território a necessidade de oficializar uma nova carta de ocupação de solo, possibilitando reverter neste documento os dados mais próximos da realidade atual;

- Indicamos que, no documento é referido que um dos elementos que serviu para a análise desenvolvida no diagnóstico foram os “Estudos de caso”, que correspondem às boas práticas e aos casos de sucesso existentes, mas consideramos que esta referência aos projetos implementados está pouco desenvolvida ao longo do documento, pois importa apresentar os projetos bem executados que estão a decorrer na área de intervenção com capacidade de serem replicados;
- Dada a importância que os incêndios rurais têm na nossa região, inclusive na área de intervenção deste PRGP, deveria existir uma secção destinada à rede de defesa da floresta contra incêndios. No documento existe referência a algumas infraestruturas existentes, mas dado a sua importância, deveriam existir mapas, tabelas e informações complementares sobre todas as infraestruturas existentes na área de intervenção, como as faixas de gestão de combustível, pontos de água relevantes, os sistemas de vigilância da floresta (videovigilância, postos de vigia, LEE), entre outras, porque estas infraestruturas vão influenciar na tomada de decisão sobre a gestão a realizar;
- O uso do fogo como técnica de gestão de combustível, tal como é referenciada nomeadamente na secção destinada às Áreas Estratégicas de Gestão de Combustíveis, deverá ser encarada não como uma ação de “emergência”, mas como uma forma de gestão que diminui os custos de intervenção, permite o treino dos operacionais e promove a recuperação de alguns habitats;

Remetem-se alguns contributos específicos:

- Reforçamos que na página 10 do Relatório do Programa, deveria ser acrescentado no tópico “Recursos florestais” que a definição de risco de incêndio estrutural proposto também condiciona a realização de eventos e atividades em espaço rural;
- Na página 216 do mesmo documento deverá ser corrigido o nome do colega da CIM RC presente no grupo focal para Hugo Vieira.

Face ao exposto, solicita-se a integração dos contributos mencionados anteriormente na proposta final.

1º Secretário Executivo da CIM RC

[Assinatura
Qualificada] Jorge
Miguel Marques Brito

Assinado de forma digital por
[Assinatura Qualificada] Jorge
Miguel Marques Brito
Dados: 2023.09.06 11:50:57
+01'00'

(Jorge Miguel Marques de Brito)



Exmo(s). Sr(s).

DGT Direção Geral do Território
Rua Artilharia Um, 107

1099 052 LISBOA

| Sua referência | Sua comunicação de | Nossa referência | Local de emissão |
|---------------------|--------------------|--|------------------|
| PCGT -ID 769 (Ex-8) | 28/07/20223 | OF/6901/2023/DIAm/DRAPC OT/79/2022/DIAm/DRAPC | Coimbra |

Assunto: Parecer ao abrigo dos artigos 48.º do RJIGT da Avaliação Ambiental Estratégica e Proposta do PRGP-AM) - PCG - ID 769 (Ex-8)

No âmbito da participação da DRAP Centro nos trabalhos de acompanhamento do processo n.º 769 (Ex-8), designado de Programa de Reordenamento e Gestão da Paisagem do Alva e Mondego (PRGP AM) foi solicitado, pela Direção Geral do Território (DGT), parecer ao abrigo do artigo 48.º do RJIGT da Avaliação Ambiental Estratégica e Proposta do PRGP-AM. Para o efeito disponibilizou, através da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT), os seguintes documentos:

Diagnóstico prospetivo - Volume 1 (julho 2023), a abordagem inicial da área de intervenção do PRGP-AM, com a identificação das principais problemáticas, limitações e potencialidades do território;

Relatório do Programa - Volume 1 (julho 2023), estratégia de desenvolvimento do programa, incluindo a visão, objetivos estratégicos, matriz estruturante do território, proposta de PRGP, matriz de transição e valorização do novo desenho de paisagem, plano de ação e programa de monitorização e avaliação.

Relatório Ambiental (maio 2023), identifica, descreve e avalia os eventuais efeitos significativos no ambiente, quer positivos quer negativos, consequentes da implantação da proposta do PRGP- MOBA assim como avaliar e garantir a sustentabilidade da proposta apresentada;

Resumo Não Técnico (RNT) (maio 2023); que é um documento independente da AAE, que tem por objetivo facilitar a sua divulgação pública durante o período de consulta pública, apresentando um resumo que se pretende claro e acessível dos conteúdos da avaliação desenvolvida.

Foram ainda disponibilizadas quatro **peças gráficas** que contém a “Proposta de Desenho da Paisagem”, os “Elementos Singulares da Paisagem”, as “Macro Estruturas da Paisagem” e os “Macro-Sistemas da Paisagem”

Analizados os documentos fazem-se as seguintes considerações:

No âmbito agrícola, o Relatório do Diagnóstico Prospetivo agora apresentado é, no essencial, o mesmo documento apresentado para apreciação em maio. Apesar das ligeiras alterações, não

Na resposta indicar sempre a nossa referência

Y



considera a maioria das observações e sugestões constantes do parecer da DRAPC então emitido (Anexa-se à presente comunicação o excerto do parecer supracitado).

Pelo exposto, entendemos que o diagnóstico prospetivo poderia ter sido melhorado na caracterização da atividade agrícola e pecuária permitindo um conhecimento base para a delimitação de estratégias eficazes de organização territorial, concretamente fundadas, que permitissem conduzir à concretização dos objetivos estabelecidos para este tipo de instrumentos. Refere-se a título de exemplo que, por não terem sido consideradas as ocupações e infraestruturas de hidráulica agrícola tradicionais, na paisagem futura existem áreas de regadio tradicional em que a ocupação proposta não é agrícola. Relembra-se que os regadios tradicionais constituem condicionantes, publicados nos PDM em vigor. Neste enquadramento, também não foram alvo de análise de compatibilidade da PRGP AM com os PDM em vigor.

O Relatório Ambiental cumpre o estipulado na legislação, normas técnicas e as recomendações da Diretiva nº 2001/42/CE, de 27 de junho, nas disposições do Decreto-Lei nº 232/2007, de 15 de junho, nas orientações metodológicas da Agência Portuguesa do Ambiente constantes do “Guia de melhores práticas para Avaliação Ambiental Estratégica” (Partidário, 2012) e, ainda, nas orientações da Direção-Geral do Território (DGT) constantes do documento “Formação dos planos territoriais: Questões Estratégicas e Indicadores para a Avaliação Ambiental” (DGT 2021).

Os Fatores Críticos para a Decisão considerados são adequados para atingir os objetivos da AAE e consistentes com a tipologia e âmbito de intervenção do PRGP-AM, bem como a justificação da sua pertinência e dos critérios, indicadores e métricas a considerar no seu acompanhamento e monitorização.

Na AAE do PGRP AM foram considerados 3 cenários - passivo/reactivo, proactivo alicerçado na iniciativa privada e proactivo alicerçado num quadro de governança. A avaliação destes cenários, realizada com base nos critérios de avaliação e respetivos indicadores leva os autores do relatório a concluir:

“...que a avaliação baseada na concretização do cenário proactivo alicerçado num quadro de governança é a única que pode alcançar a prossecução da visão, missão e objetivos estratégicos apresentados no Programa. Isto significa que é fundamental fazer convergir políticas e interesses de diversas entidades, públicas e privadas, organizações empresariais, associações e proprietários locais, na construção de uma plataforma de entendimento e de diálogo constante sobre a operacionalização das áreas e ações prioritárias estabelecidas no PRGP”.

Relativamente às sugestões efetuadas pela DRAPC no parecer anterior, no Quadro de Referência Estratégico, não foi considerada a sugestão de substituição e/ou complementação da referência à “PAC 2014-2020” pelo Plano Estratégico da Política Agrícola Comum (PEPAC) para Portugal no período 2023-2027, não obstante o PEPAC é referido como um instrumento de financiamento do Programa. Foi, de igual modo, ignorada a sugestão de menção à Estratégia Nacional para a Agricultura Biológica e respetivo Plano de Ação.

O Relatório do Programa sistematiza e apresenta o processo de elaboração do PGRP AM, as opções conceptuais e metodológicas efetuadas até chegar à proposta do desenho da paisagem preconizado. Partindo desta é apresentada a matriz de transição e valorização e o programa de execução e governança. Deste constam o plano de ação, com identificação das ações e áreas prioritárias e complementares, o elenco das fontes de financiamento consideradas, diretrizes de planeamento e gestão que consideram a necessidade de compatibilização com os diferentes planos e programas com incidência neste território, nomeadamente PDM, PROF e SGIFR, RJAAR.

É também contemplada a identificação de fontes de financiamento e sob a designação “outras orientações e recomendações”, indicadas um conjunto de ações, propostas para toda a área do PGRP, relativas a práticas culturais a promover, ações de gestão da biomassa, de defesa contra incêndios, de gestão da propriedade, etc.

O modelo de governança proposto assenta nas estruturas de decisão existentes e que foram já identificadas como cruciais no processo de elaboração do PRGP AM. É ainda proposta a constituição de uma plataforma de articulação e de coordenação das medidas, políticas e programas mais importantes para a transformação da paisagem e afirmado que a mobilização deste efetivo será mais vantajosa se esta articulação for liderada por uma entidade com presença local.

Relativamente à atividade e ocupação agrícolas, são alcançados os objetivos estratégicos exigidos para a elaboração do PRGP dado que, a proposta de transformação da paisagem, resulta na conversão, para uso/ocupação agrícola, de cerca de 6 724 hectares, e de apenas, 37 hectares de terreno classificado como agrícola para outro uso/ocupação.

Em termos de enunciado é feita a valorização da agricultura sustentável, modo de produção biológico e de conservação, incentivando a revitalização da produção, transformação e comercialização dos produtos tradicionais de qualidade.

Não obstante, além das anteriormente mencionadas, existem fragilidades e incoerências que seria importante corrigir, nomeadamente, alguma falta de rigor no uso de conceitos previamente definidos e falta de articulação entre os diferentes capítulos do documento, a título de exemplo:

- ❖ Capítulo 8 - Matriz de Transição, é posposta a manutenção de 116 hectares de pastagens, não existindo coerência com as referências na proposta ao aumento de áreas de pastagens e sistemas agrossilvopastoris (SAF), de que é exemplo os MOSAICOS AGROSSILVOPASTORIS mencionados na página 79 do documento;
- ❖ Capítulo 8 - Matriz de Transição - Deverá ser esclarecida a razão de a soma dos totais não corresponder à área do PRGP, e
 - da não inclusão de florestas, matos e sistemas SAF, nos sistemas de conservação apresentados no quadro “Proposta de Reordenamento por UGP”.
- ❖ Capítulo 9 - a proposta de ações nas áreas prioritárias designadas de “Mosaicos Agrossilvopastoris” e “Macrossistemas Específicos da Paisagem” deverá ter reflexo no quadro da matriz de transformação, bem como, nas peças gráficas apresentadas.

Face ao anteriormente descrito, a DRAP Centro emite parecer favorável condicionado à ponderação e integração das observações e sugestões acima elencadas.

Com os melhores cumprimentos,

P^o Diretor Regional



VANDA CRISTINA
AZEVEDO DA
COSTA BAPTISTA
2023.09.07
16:33:32 +01'00'

(Fernando Carlos Alves Martins)

...AM / DF

Anexo: Excerto do Parecer DRAPC ao Relatório Diagnóstico Preliminar emitido no ofício

4719/2023/Diam/DRAPC

ANEXO

Excerto do Parecer DRAPC ao Relatório Diagnóstico Preliminar emitido no ofício
4719/2023/Diam/DRAPC

(---)

” Embora a DRAP Centro não seja uma Entidade com Responsabilidade Ambiental (ERAE), conforme o n.º 3 do artigo 3.º. do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de julho, foi considerada uma entidade relevante para a prossecução dos objetivos de sustentabilidade e com interesses setoriais no âmbito do PRGP -AM, incluída no quadro de governança. Neste contexto no parecer anterior foram efetuadas as considerações e sugestões, cujo acolhimento no documento atual seguidamente se avalia:

- a) *No capítulo 2, são elencadas as macropolíticas que determinam o referencial para avaliação, bem como outros planos e programas relevantes, conforme exigência legal da AAE. Para além da substituição da “PAC 2014-2020” pelo Plano Estratégico da Política Agrícola Comum (PEPAC) para Portugal no período 2023-2027, deve ser ponderada a inclusão no QRE a Estratégia Nacional para a Agricultura Biológica e Plano de Ação, conforme resolução do Conselho de Ministros n.º 110/2017, de 27 de julho, que aprova a Estratégia Nacional para a Agricultura Biológica (ENAB) e o Plano de Ação (PA) para a produção e promoção de produtos agrícolas e géneros alimentícios biológicos. Não atendida*
- b) *Ainda no capítulo 2, o subcapítulo 2.1.1 deverá ser revisitado de modo a rever e reestruturar o texto para melhor compreensão. Como exemplo enumeramos a referência a Sub-regiões hidrográficas quando devia constar sub-regiões homogéneas (SRH), a descontextualização do texto apresentado na página 38, ou a referência a “áreas protegidas e sítios classificados pela Rede Natura 2000” na página 39, e ainda, a apresentação das áreas submetidas ao regime Florestal na figura 6 sem enquadramento no texto. Parcialmente atendida com a correção da legenda da figura*
- c) *No diagnóstico territorial e prospetivo é repetidamente afirmada a importância da agricultura e pecuária na (re)construção da paisagem que se vier a preconizar. A menção e caracterização das atividades e ocupações agrícolas e pecuárias encontra-se em vários subcapítulos, conforme elencados no parecer anterior*



d) *No capítulo 3 sugere-se a integração e análise de informação relativa à Reserva Agrícola Nacional (RAN), Reserva Ecológica Nacional (REN), a identificação dos aproveitamentos hidroagrícolas e listagem da atividade agropecuária.*

Neste enquadramento, como contributo, apresentam-se alguns elementos, que dada a importância que é atribuída à agricultura, sugerimos que constem do presente Diagnóstico Prospetivo. (Os dados que seguidamente se fornecem devem ser lidos com a salvaguarda da eventual necessidade de ligeiras correções decorrentes do fato de, por não ter sido fornecida a Shapefile da área de intervenção, a mesma ter sido definida por aproximação à área das freguesias): Não foram considerados os contributos que seguidamente se repetem

i) No que respeita aos solos integrados na Reserva Agrícola Nacional (RAN) nos termos do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 199/2015 de 16 de setembro, e constam das Plantas de Condicionantes publicadas para a área dos Municípios do PRGP-AM, apuramos a existência de 2 944 hectares no concelho Tábua, 1005 hectares no concelho de Arganil e 2 581 hectares no concelho de Oliveira do Hospital.

ii) Relativamente aos regadios tradicionais, regulados pelo Decreto-Lei n.º 86/2002 de 6 de abril, que procedeu à revisão do regime jurídico das obras de aproveitamento hidroagrícola, instituído pelo Decreto-Lei n.º 269/82 de 10 de julho, que introduziu no seu articulado disposições como garante da integridade dos perímetros hidroagrícolas, designadamente o artigo 95º, "Proteção das áreas beneficiadas", que estatui sobre as construções, atividades e utilização de prédios ou parcelas de prédios das áreas beneficiadas. Na área do PRGP-AM existem 21 aproveitamentos hidroagrícolas dos quais, 3 em no concelho de Tábua e 18 no concelho de Oliveira do Hospital;

iii) No que se refere a atividade agropecuária correlacionadas com pastagem ou sistemas agroflorestais, no concelho de Tábua estão identificadas 403 explorações, no concelho Oliveira do hospital 356 explorações e no concelho de Arganil 290 explorações. De referir que o regime jurídico que regulamenta o exercício e o licenciamento da atividade pecuária (NREAP) nas explorações pecuárias, entrepostos e centros de agrupamento, assim como as atividades de gestão, por valorização ou eliminação, dos efluentes pecuários, anexas a explorações ou em unidades autónomas. O diploma base é o Decreto-Lei n.º 81/2013, de 14 de junho, na sua versão atualizada (DL n.º 20/2019, de 30 de janeiro; DL n.º 85/2015, de 21 de maio; DL n.º 165/2014, de 05 de novembro; Retificação n.º 31/2013, de 24 de julho).

e) *No quadro 19 relativo à ocupação do solo nos corredores ecológicos não fica claro se apenas se considera a ocupação florestal, razão pela qual não existe área agrícola identificada, de qualquer forma tal não é coerente com o facto de as áreas agrícolas, nestas regiões, se encontrarem predominantemente junto das linhas de água ou povoações. Não foi clarificado*

f) *As "cinco grandes unidades distintas estruturais para a paisagem e que serão tidas em conta na estratégia de transformação desta área de intervenção" identificadas não são*





caraterizadas individualmente, não sendo também explanados os critérios que foram/serão considerados na sua delimitação; Não foi considerado

- g) No subcapítulo "Culturas com maior interesse socioeconómico" deverá ser revista a indicação de que o Azereiro é uma espécie agrícola, bem como, a designação de "novas culturas" aplicada a cultura de Mirtilos, Kiwis, Framboesas ou Fisális; Não foi considerado*
- h) Deverá ser feito o diagnostico do ordenamento cinegético e dos recursos piscícolas, bem como a aferição do impacto que os animais bravios têm tido na agricultura e atividades pecuárias, na área em estudo; Não foi considerado*
- i) Sugerimos a realização de uma análise comparativa dos financiamentos nacionais e europeus idêntica à realizada para a SAU ao nível regional e nacional. Não foi considerado*



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I.P.

EX.MA SENHORA
DIRETORA GERAL DA
DIREÇÃO-GERAL DO TERRITÓRIO
RUA ARTILHARIA 1, 107
1099-052 LISBOA

| Sua referência | Sua comunicação de | Nossa referência | Data |
|--------------------|--------------------|--|------------|
| PCGT ID 769 (ex-8) | 2023-08-09 | DSOT-DOTCN 367/2023 Proc: PSE-00.00.00/3-23 | 2023-09-15 |

ASSUNTO: Programa de Reordenamento e Gestão da Paisagem do Alva e Mondego (PRGP-AM)
- Parecer ao abrigo do n.º 2 do artigo 48.º do RJIGT

Através de correio eletrónico de 09-08-2023, proveniente da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT), processo n.º 769 (ex-8), a Direção Geral do Território (DGT), na qualidade de entidade responsável pela elaboração do **Programa de Reordenamento e Gestão da Paisagem do Alva e Mondego (PRGP-AM)**, nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 48.º do DL n.º 80/2015, de 14/05 (Regime Jurídicos dos Instrumentos de Gestão Territorial – RJIGT), solicitou parecer sobre a proposta do programa, bem como sobre o respetivo Relatório Ambiental. Para o efeito disponibilizou os documentos “Diagnóstico prospetivo” (julho/2023), “Relatório do Programa” (julho/2023), peças desenhadas do programa (maio e julho/2023), “Relatório Ambiental” (maio/2023) e “RA - Resumo Não Técnico” (maio/2023).

Na sequência da apreciação dos documentos disponibilizados, cumpre prestar o seguinte parecer:

1. Enquadramento

Com o intuito de se criarem e adotarem medidas de reconversão da floresta que permitam, entre outros, reduzir o perigo de incêndio, foram aprovados o Programa de Transformação da Paisagem - PTP (RCM n.º 49/2020, de 24/06) e o Regime Jurídico da Reconversão da Paisagem - RJRP (DL n.º 28-A/2020, de 26/06), através dos quais surge a figura do Programa de Reordenamento e Gestão da Paisagem (PRGP) enquanto *programa sectorial direcionado para territórios vulneráveis*.

A elaboração do Programa de Reordenamento e Gestão da Paisagem do Alva e Mondego, doravante designado PRGP AM, foi determinada pelo Despacho n.º 11891/2021, de 02/12. Tratando-se de um programa setorial, o seu desenvolvimento e aprovação obedecem ao estabelecido no DL n.º 80/2015, de 14/05, na sua redação atual, complementado pelo determinado no DL n.º 28-A/2020, de 26/06, e pelo disposto no referido Despacho.



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I.P.

A área de intervenção do PRGP AM, com aproximadamente 49.000ha, abrange parcialmente a CIM Região de Coimbra, incluindo trinta e uma freguesias de três concelhos: Arganil (13% da área de intervenção), Oliveira do Hospital (48%) e Tábua (39%).

Conforme exposto na documentação submetida a apreciação, a proposta de limite da área de intervenção ultrapassa o disposto no PTP, incluindo territórios adicionais devido à sua relevância biofísica e operacional.

Nesta fase do acompanhamento do presente programa setorial, a pronúncia desta CCDR incidirá na análise e avaliação do cumprimento do estipulado nos artigos 40.º e 41.º do RJGT, por remissão do artigo 8.º do DL n.º 28-A/2020 e nos n.ºs 9 e 10 do referido Despacho, quanto aos conteúdos material e documental que compõem a proposta do PRGP AM, bem como na apreciação do âmbito da Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) tratada em sede de Relatório Ambiental, decorrente da ponderação dos pareceres das ERAE ao “Relatório de Fatores Críticos para a Avaliação Ambiental Estratégica” (RFC), sobre o qual já se emitiu parecer (nosso ofício DSOT-DOTCN 219/2023 – Proc.: PSE-00.00.00/3-23, de 23/05/2023).

2. Composição do Programa

A proposta do PRGP AM encontra-se estruturada da seguinte forma:

Documentos constituintes:

- Diagnóstico Prospetivo
- Relatório do Programa
- Relatório Ambiental

Componentes dos documentos:

Diagnóstico Prospetivo

1. Introdução
2. Quadro estratégico de referência - síntese dos objetivos estratégicos e da articulação com os principais documentos de política e desenvolvimento territorial, sobretudo dos que dizem respeito e têm aplicabilidade face às especificidades e área de intervenção do PGRP AM;
3. Diagnostico territorial e prospetivo - análise do contexto territorial da área de intervenção do programa aos seguintes níveis: enquadramento geográfico, transportes e mobilidade, recursos biofísicos, recursos paisagísticos e do património rural, estrutura sociodemográfica e dinâmica do emprego, incêndios rurais: riscos e governança e avaliação da aptidão do solo;
4. Referências bibliográficas

Relatório do Programa



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I.P.

1. Introdução (precedida de sumário executivo)
2. Abordagem Metodológica - apresenta a metodologia adotada para a elaboração do programa, que segue o faseamento geral proposto pela Direção-Geral do Território (DGT) tido em conta na elaboração destes instrumentos de ordenamento e gestão da paisagem e utilizada já no âmbito de outros PRGP e se estrutura em 5 fases: elaboração de relatório metodológico e a definição dos limites da área de intervenção; diagnóstico prospetivo incluindo uma proposta preliminar do desenho da paisagem e a determinação do Âmbito da Avaliação Ambiental; elaboração do relatório do Programa em simultâneo com a respetiva Avaliação Ambiental; discussão pública da proposta de PRGP e do respetivo Relatório Ambiental; e elaboração do Relatório de ponderação dos resultados, dos elementos finais do PRGP para a aprovação e elaboração da proposta de Declaração Ambiental.
3. Síntese do diagnóstico - recapitulação da avaliação territorial desenvolvida na fase precedente, cujos domínios de análise são sintetizados no sistema produtivo (espacialização das áreas de agricultura e de floresta, de pastagens e de superfícies agroflorestais), o sistema de conservação (corresponde aos valores naturais relacionados com a sustentabilidade ambiental do território) e o sistema social (associado ao povoamento e às áreas artificializadas, integrando os elementos culturais de referência ligados ao património rural, bem como as faixas de gestão de combustível da rede primária nacional);
4. Visão Estratégica - apresenta a conceção de elaboração e execução do programa, estabelecendo os objetivos estratégicos a prosseguir na senda da obtenção da visão formulada, a missão que concretiza essa visão e as metas a atingir; apresenta também os diferentes cenários contemplados na proposta de programa, que deverão responder aos desafios colocados no atual panorama de vulnerabilidade do território aos incêndios e necessidade de valorização do potencial natural e do contexto socioeconómico, almejando um cenário de transição positiva;
5. Aptidões do solo - procede ao mapeamento das aptidões do solo, aproveitando o conhecimento reunido e produzido no diagnóstico territorial prospetivo, enquanto principais componentes de base da formulação de uma nova proposta de Desenho da Paisagem, com vista a uma ocupação mais resiliente;
6. Unidades de Gestão da Paisagem - com base em bibliografia diversa, identifica as quatro unidades de paisagem em que se integra a área de intervenção do PRGP AM (Dão e Médio Mondego, Montes Ocidentais e Beira Alta, Serra da Estrela e Serra da Lousã e Açor), através das quais é possível obter uma leitura preliminar, holística, integrada e intuitiva sobre os traços identitários dominantes que a caracterizam; a partir do conhecimento destas unidades, são identificadas as Unidades de Gestão da Paisagem, a partir das quais será possível estabelecer um foco mais específico para a gestão de territórios e hierarquizar prioridades aquando da definição de ações e medidas concretas;
7. Desenho da paisagem – desenvolve o novo desenho da paisagem, integrando os elementos caracterizadores do território e as suas interações, os sistemas estruturantes associados a cada Unidade de Gestão da Paisagem, que traduzem as opções de base territorial da



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I.P.

proposta, e identificando as medidas e áreas prioritárias destinadas à concretização da visão e objetivos estratégicos do Programa;

8. Matriz de Transição e Valorização - identifica as medidas de base territorial associadas ao novo desenho da paisagem por UGP, destacando as áreas e ações prioritárias e estruturantes para o Programa;
9. Programa de execução e governança - apresenta as ações, instrumentos, investimentos, atores chave e fontes de financiamento necessários para a execução da nova paisagem proposta, estruturados nos seguintes elementos: plano de ação a 10 anos, fontes de financiamento, diretrizes de planeamento e gestão e modelo de governança;
10. Enquadramento e compatibilidade com IGT - analisa a conformidade da proposta de PRGP AM como os instrumentos de gestão territorial em vigor, com incidência na sua área de intervenção;
11. Programa de monitorização e avaliação - estabelece a metodologia do processo de avaliação e acompanhamento da implementação do PRGP AM.

Em anexo são apresentadas as Fileiras de Produtos Agroflorestais e as Fichas Participativas referentes à participação por parte de diferentes atores.

O relatório é, ainda, acompanhado pelas plantas do desenho da paisagem (*Desenho da Paisagem, Elementos Singulares da Paisagem, Macroestrutura da Paisagem e Macro-Sistemas da Paisagem*).

Relatório Ambiental

1. Introdução
2. Objeto de avaliação – descreve a área de intervenção do Programa, assim como a visão e os objetivos estratégicos e operacionais;
3. Quadro problema – apresenta o conjunto de limitações e oportunidades inerentes ao contexto territorial do Programa e que suportam a AAE;
4. Definição do âmbito e alcance da AAE - identifica e define as Questões Estratégicas para a AAE do Programa, o Quadro de Referência Estratégico, os Fatores Ambientais relevantes e os Fatores Críticos para decisão;
5. Avaliação estratégica da proposta de PRGP - descreve cenários de ação alternativos e procede a uma avaliação comparativa de cada um, por Fator Crítico para a Decisão (FCD), com vista à seleção do cenário ideal;
6. Síntese da avaliação ambiental – sistematiza as tendências de evolução e os impactes da execução do Programa, com base na avaliação dos FCD, em cada um dos cenários propostos;
7. Programa de seguimento e monitorização - define as bases de suporte ao acompanhamento da AAE no que respeita aos efeitos ambientais, sociais e económicos no território, decorrentes da implementação do PRGP-AM;
8. Notas finais
9. Bibliografia

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I.P.

Anexo (Quadro de articulação do PRGP com os IGT)

O Relatório Ambiental é acompanhado pelo respetivo Resumo Não Técnico.

3. Conteúdo Material

Conforme o artigo 40.º do RJIGT, o conteúdo material dos programas setoriais deve estabelecer as opções setoriais e os objetivos a alcançar no quadro das diretrizes nacionais aplicáveis, as ações de concretização dos objetivos setoriais estabelecidos, a expressão territorial da respetiva política setorial e a articulação dessa política com a disciplina consagrada nos demais programas e planos territoriais aplicáveis à sua área de intervenção.

A matéria a desenvolver num PRGP é, ainda, complementada pelo prescrito no Anexo I do DL n.º 28-A/2020, de 26/06 e pelo disposto no Despacho que determina a sua elaboração.

Face aos documentos elaborados e entregues para apreciação, considera-se que a proposta do PRGP AM dá, no essencial, cumprimento ao conteúdo material estabelecido nos diplomas referidos anteriormente.

De facto, foram definidas as opções setoriais através do desenho da paisagem baseado nas aptidões do solo, valia económica e social de produtos, culturas e funções, serviços dos ecossistemas e biodiversidade, etc., assentando o Programa num quadro de visão e de objetivos estratégicos, a partir do qual foi traçada a proposta que incorpora trajetórias de investimento e dinâmicas distintas de forma a flexibilizar e ajustar a transformação aos objetivos propostos.

Foram, conseqüentemente, definidas as diretrizes de planeamento e gestão para a promoção da transformação da paisagem, assegurando uma matriz de transição e valoração, programada através da implementação de áreas e ações prioritárias para a concretização dos objetivos operacionais e estratégicos estabelecidos. Complementarmente foi definido o modelo de acompanhamento participativo e institucional e de programação a longo prazo (programação, fontes de financiamento, diretrizes de planeamento e gestão e modelo de governança).

Relativamente à articulação com os demais programas e planos territoriais aplicáveis na área de intervenção do PRGP AM, a identificação, compatibilização e aplicação de diretrizes de planeamento e gestão da proposta foi efetuada no relatório de Diagnóstico Prospetivo. Quanto aos Planos Municipais de Ordenamento do Território (PDM de Arganil, PDM de Oliveira do Hospital e PDM de Tábua), foi feita, no Relatório do Programa, a análise da sua compatibilidade com a proposta de PRGP AM e a identificação das disposições normativas que deverão ser objeto de adaptação após a aprovação e entrada em vigor deste Programa.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I.P.

Por último, foi desenvolvido o necessário Programa de Monitorização e Avaliação que assegurará, através de sistema de monitorização baseado em indicadores *que deverão servir de métrica durante todo o processo de acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos e, sobretudo, dos resultados alcançados*, o processo de avaliação e acompanhamento da implementação do PRGP AM. Para os indicadores definidos foi identificado o método de cálculo, a unidade de medida, fonte da informação, a meta a atingir e a periodicidade de levantamento e cálculo dos dados.

4. Conteúdo Documental

Assim como o conteúdo material, também o conteúdo documental do Programa se encontra estabelecido no RJIGT (artigo 41.º) e no Anexo I do Decreto-Lei n.º 28-A/2020, de 26 de junho.

A proposta do PRGP AM encontra-se instruída com os elementos necessários à sua apreciação e fundamentação, nomeadamente os definidos no artigo 41.º do RJIGT, por remissão do artigo 8.º do RJRP e nos n.ºs 9 e 10 do Despacho n.º 11891/2021, de 2 de dezembro.

A proposta integra as peças gráficas necessárias à representação da respetiva expressão territorial e o Relatório Ambiental, no qual são identificados, descritos e avaliados os eventuais efeitos significativos no ambiente, e o respetivo resumo não técnico, dando cumprimento, também, ao prescrito no Regime Jurídico da Avaliação Ambiental Estratégica.

5. Diagnóstico prospetivo

O relatório de Diagnóstico prospetivo faz o enquadramento no âmbito territorial definido no Anexo II do Despacho n.º 11891/2021, de 2 de dezembro, que designa a área de intervenção do PRGP AM, e explana os principais traços identitários e constrangimentos, bem como as principais vulnerabilidade e ameaças que se colocam ao reordenamento e gestão da paisagem face aos objetivos do programa.

Este documento apresenta, como lhe compete, uma caracterização física e humana do território no qual intervirá o PRGP AM, que permite o conhecimento de base para a delimitação de estratégias eficazes de organização territorial que conduzam à concretização dos objetivos estabelecidos para este tipo de instrumentos. Exibindo a densidade, profundidade e sentido crítico exigidos e abordando todos os aspetos tidos por necessários, o documento conforma uma base sólida para o desenvolvimento das seguintes etapas, pelo que nada há a acrescentar.

6. Relatório do Programa

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I.P.

O relatório do programa procede a uma síntese do diagnóstico da situação territorial e à fundamentação técnica das opções e dos objetivos estabelecidos (n.º 3 do artigo 41.º do RJGT). É um documento estratégico, que estabelece e justifica as opções e os objetivos, explica as diretrizes de planeamento e gestão e as normas de execução, define e circunscreve o desenho da paisagem e as áreas prioritárias à respetiva representação territorial, bem como incorpora um programa de execução e governança e de monitorização e avaliação de resultados, envolvendo a participação pública.

O documento desenvolve-se por 11 capítulos, organizado de acordo com a estrutura mencionada no ponto 2 do presente parecer, considerando-se conter todas as matérias que justificam a génese e desenvolvimento do PRGP AM, enquanto instrumento programático previsto no Programa de Transformação da Paisagem, cujo desígnio é *“promover o desenho da paisagem como referencial de uma nova economia dos territórios rurais, que promova uma floresta multifuncional, biodiversa e resiliente, mais rentável, com maior capacidade de sequestro de carbono e capaz de produzir melhores serviços a partir dos ecossistemas”*.

Da apreciação efetuada entende-se que o relatório do programa se encontra devidamente estruturado e o seu conteúdo permite, eficazmente, sustentar a fundamentação técnica da proposta do Programa.

7. Desenho da Paisagem – Peças Gráficas

O modelo de transformação da paisagem proposto tem como objetivo garantir a *valorização económica e social dos diferentes sistemas, particularmente nas áreas com potencial em termos de conservação, que permitirá aumentar a resiliência às adaptações climáticas e a minimização de riscos, mas, também, na aposta e experimentação de novos modelos económicos rurais tirando partido do binómio “produção/conservação” como componentes fundamentais geradoras de rendimentos capazes de atrair novos investimentos e garantir a qualidade de vida da população*.

O desenho da nova paisagem, de acordo com a proposta, é estruturado num conjunto de sistemas e elementos que melhor traduzem as transformações inerente à política e objetivos estratégicos do Programa, tendo em vista a sua efetiva concretização e monitorização.

Foram elaboradas as peças gráficas representativas do desenho da paisagem proposto, em cumprimento do estipulado no n.º 1 do artigo 41.º do RJGT e no n.º 9 do Despacho n.º 11891/2021, de 2 de dezembro.

8. Relatório Ambiental

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I.P.

A CCDRC emitiu parecer sobre o “Relatório de Fatores Críticos para a Decisão”, tendo concluído que o documento então apresentado, mediante algumas retificações, reunia condições para avançar para a fase seguinte.

Da análise ao Relatório Ambiental (RA), tecem-se as seguintes considerações:

I. A estrutura apresentada no RA dá genericamente cumprimento aos requisitos estabelecidos no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho (Regime Jurídico da Avaliação Ambiental Estratégica, doravante RJAAE), na sua atual redação, identificando o objeto da avaliação, a metodologia, os fatores críticos de decisão e definindo um programa de seguimento e monitorização.

II. Em termos metodológicos foram tidas em consideração as principais orientações e recomendações das melhores práticas em matéria de AAE.

III. Em cumprimento da alínea a) do n.º 1 do artigo 6º do RJAAE, o RA identifica de forma detalhada a metodologia, os principais objetivos do Programa e as medidas a este associadas, de forma a contextualizar o PRGP AM como medida programática de intervenção no âmbito do Programa de Transformação da Paisagem.

IV. A AAE identificou, a partir da análise documental e sessões de trabalho com os agentes locais, um diagnóstico do território do PRGP AM, integrando os principais problemas em sete domínios: território e acessibilidades; meio biofísico e perigos naturais; património rural e paisagem; recursos sociodemográficos; emprego e empreendedorismo de base rural; recursos florestais; e governança.

V. O RA identifica os planos, programas e estratégias, internacionais (comunitários), nacionais e locais pertinentes para o PRGP AM e avalia a relação entre as questões estratégicas propostas (QE1 - Valorização do capital natural, paisagístico e dos serviços de ecossistemas; QE2 - Atratividade e desenvolvimento socioeconómico; QE3 - Redução da vulnerabilidade aos incêndios e resiliência dos territórios; QE4 - Colaboração e governança territorial; e QE5 - Adequação do modelo de financiamento) e os objetivos ambientais e de sustentabilidade definidos nos vários instrumentos identificados no quadro de referência estratégico.

VI. O RA integra uma avaliação estratégica da proposta de PRGP AM na qual se apresentam/descrevem três cenários alternativos (Cenário passivo/reactivo, Cenário proativo alicerçado na iniciativa privada e Cenário proativo alicerçado num quadro de governança partilhada), e se realiza uma avaliação comparativa de cada um por Fator Crítico para a Decisão (FCD), e sequente escolha do cenário considerado mais favorável a ser adotado pelo PRGP, para a execução do qual as ações previstas contribuirão.



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I.P.

VII. O RA faz incidir a avaliação ambiental estratégica em quatro fatores críticos para a decisão (FCD) – a Resiliência ao fogo e outros riscos, o Desenvolvimento e valorização do território, a Conservação dos valores naturais e dos serviços dos ecossistemas e a Governança territorial, definindo, para cada um deles, a análise qualitativa da situação atual, os efeitos ambientais das ações previstas, os critérios de avaliação, as medidas e recomendações de seguimento e o quadro de governança. É, ainda, apresenta a sistematização dos efeitos positivos da proposta do PRGP-AM baseada na adoção do cenário considerado mais adequado (Proativo alicerçado num quadro de governança).

No que se refere ao quadro de Governança, nele constam as diretrizes de ação atribuídas às entidades, face às suas responsabilidades ambientais específicas ou outras, que contribuem de forma positiva para a implementação do PRGP AM.

Apesar de ser referido no documento que o modelo de monitorização setorial e territorial se estrutura num conjunto de indicadores e de estes estarem perfeitamente identificados no Quadro 26 (Indicadores de avaliação e monitorização ambiental propostos), não existe informação para os respetivos valores na situação atual, o que pode colocar em causa as metas fixadas, para além de se desconhecer se os dados para cálculo dos indicadores são de fácil obtenção e fiáveis.

VIII. O RA não faz a análise do contributo dos objetivos do PRGP AM para o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), isto é, não é analisado como é que os objetivos estratégicos do PRGP AM poderão contribuir, ou estão alinhados com os ODS. Esta análise seria importante no sentido de potenciar e direcionar todas as ações desenvolvidas para o desenvolvimento humano e bem-estar das populações e para a sustentabilidade, assim como para balizar a avaliação destas ações.

IX. O RA, define as medidas e recomendações de seguimento, que correspondem à integração de um conjunto de sugestões para a gestão e operacionalização do PRGP AM, num quadro de maior sustentabilidade e em articulação com as orientações decorrentes da AAE.

X. O RA é acompanhado de um Resumo Não Técnico que incorpora os elementos e informações essenciais referidas no art.º 6.º do RJAAE e permite o cumprimento formal do disposto na alínea i) do n.º 1 do referido artigo.

XI. Conclui-se que o Relatório Ambiental da proposta do PRGP AM dá cumprimento aos requisitos estabelecidos no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15/06, na sua atual redação, constituindo-se como um documento completo e um instrumento relevante para uma intervenção integrada no território, contribuindo quer para a promoção de uma gestão mais eficiente e redução das vulnerabilidades, quer para a valorização e dinamização do território e uso dos solos.

9. Conclusão



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I.P.

Pelo exposto, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, IP, considera que a proposta do PRGP AM se encontra em condições de ter o devido seguimento pois cumpre o estipulado no n.º 9 do Despacho n.º 11891/2021, de 2 de dezembro.

Com os melhores cumprimentos,

O Vice-Presidente

Eduardo Anselmo
Moreira Fernandes de
Castro

Assinado de forma digital por
Eduardo Anselmo Moreira
Fernandes de Castro
Dados: 2023.09.28 10:56:05 +01'00'

(Professor Eduardo Anselmo Castro)

Despacho Delegação de Competências N.º 200/2021
(publicado no DR n.º 4, 2ª Série, de 7 de janeiro de 2021)

DGT - Direção-Geral do Território
Rua de Artilharia Um 107
Lisboa
1099-052 - LISBOA
Portugal

| S/ referência | Data | N/ referência | Data |
|---------------|------|---------------------------------------|------------|
| | | S059238-202309- ARHCTR.DPI | 28-09-2023 |

Assunto: Programa de Reordenamento e Gestão da Paisagem (PRGP) do Alva e Mondego – Parecer APA, I.P.

I. Enquadramento

No âmbito da elaboração do PRGP da Alva e Mondego, e respetiva AAE, e ao abrigo do previsto no n.º artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua redação atual, foi remetido à APA, através da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT), o Relatório Ambiental (RA) e respetivo Resumo Não Técnico (RNT), de maio de 2023 e relatórios de diagnóstico, programa e peças respetivas peças desenhadas, solicitando pronúncia sobre os mesmos.

De referir que APA, I.P. já se pronunciou anteriormente sobre o programa em análise. O conteúdo desta comunicação interna foi vertida numa pronúncia única e integrada da APA, e submetida na PCGT.

Assim, tendo presentes as responsabilidades ambientais específicas da APA e a natureza do Programa em apreciação, considera-se oportuno emitir o seguinte parecer sobre os documentos disponibilizados.

II. Análise do Relatório Ambiental

a. Avaliação Ambiental Estratégica

Procedeu-se à análise do Relatório Ambiental (RA) apresentado, de maio de 2023, julgando-se oportunos os seguintes comentários/recomendações:

O Relatório encontra-se bem identificado, com contextualização adequada relativamente ao Programa em causa e à fase do procedimento de AAE em que se encontra, apresentando a equipa técnica responsável pela sua elaboração.

De uma forma geral, apresenta uma estrutura e conteúdos alinhados com o previsto na legislação aplicável e nos guias de Boas Práticas existentes em matéria de AAE. Identificaram-se, contudo, alguns aspetos que devem ser corrigidos, completados e/ou melhorados, conforme abaixo indicado.

Da análise efetuada verifica-se que nem todas as recomendações efetuadas pela APA no parecer relativo à fase de definição de âmbito foram acolhidas. Consta-se que o RA não

(Solicita-se que na resposta seja indicada a referência deste documento)

apresenta a ponderação dos contributos das ERAE relativamente ao RFCD, aspeto a completar. Na próxima versão do RA a desenvolver para discussão pública deve constar uma tabela de ponderação com os contributos recebidos e que foram considerados na elaboração do RA e com a justificação para os contributos eventualmente não considerados.

Relativamente ao Quadro de Referência Estratégico (QRE), reitera-se a necessidade de incluir os diplomas legais que aprovam os instrumentos apresentados, de forma a garantir que se está a considerar a última versão dos mesmos. Esta referência poderá constar do Quadro 3 ou ser remetida para anexo.

Encontra-se ainda em falta o Plano Nacional Energia e Clima (PNEC 2030), que se julga de incluir. Este plano foi aprovado pela RCM n.º 53/2020, de 10 de julho, que estabelece para 2030 uma meta de redução de emissões de gases com efeito de estufa (GEE) entre 45% e 55% (face a 2005), uma meta de 47% de energia proveniente de fontes renováveis e uma redução no consumo de energia primária de 35%, assinalando a aposta do país na descarbonização do setor energético, com vista à neutralidade carbónica em 2050.

O Quadro 4 apresenta a convergência do QRE com o QE. É de aludir a necessidade de considerar o PNEC nesta análise.

Embora possa não ter lugar no QRE, deve ser considerada como referencial a Lei de Bases do Clima, Lei n.º 98/2021, de 31 de dezembro, que entrou em vigor a 01 de fevereiro de 2022. Esta estabelece os objetivos, princípios, direitos e deveres que definem e formalizam as bases da política climática nacional, reforçando a urgência de se atingir a neutralidade carbónica, traduzindo-a em competências atribuídas a atores-chave de diversos níveis de atuação, incluindo para a sociedades civil, as autarquias ou comunidades intermunicipais. Neste contexto salienta-se ainda o estipulado no Artigo 19.3 da Lei de Bases do Clima que adota “a meta, para o sumidouro líquido de CO₂ equivalente do setor do uso do solo e das florestas, de, em média, pelo menos, 13 megatoneladas, entre 2045 e 2050”.

Ao contrário do que aconteceu no Relatório de Fatores Críticos para a Decisão (RFCD), o RA refere, no subcapítulo 4.5, critérios e indicadores de avaliação, por FCD. No entanto, é mencionado que “os indicadores de avaliação permitirão avaliar e monitorizar os efeitos ambientais que decorrerão da implementação da proposta do PRGP-AM”. Salienta-se que os critérios de avaliação e os indicadores, associados a cada FCD, servem para o estudo da situação atual e análise tendencial. Parece existir alguma confusão com os indicadores de seguimento, propostos no âmbito do plano de monitorização, que servem para avaliar e controlar os efeitos significativos no ambiente, decorrentes da aplicação e execução do Programa, verificando a adoção das medidas previstas na declaração ambiental, a fim de identificar atempadamente e corrigir os efeitos negativos imprevistos (cf. artigo 11º do RJAAE). Importa esclarecer melhor este assunto na próxima versão do RA a desenvolver.

Quanto às medidas e recomendações, apresentadas por FCD, uma vez que é apresentado um conjunto extenso de recomendações, sugere-se que as mesmas sejam de alguma forma priorizadas/calendarizadas, de forma a garantir o adequado e efetivo seguimento/monitorização da AAE.

O programa de seguimento de uma AAE deve ser pragmático e verificável, não ultrapassando os 20 indicadores. A proposta do Quadro 26 apresenta mais de 60 indicadores, o que se considera excessivo. A experiência mostra que Planos e Programas que definiram muitos indicadores de monitorização não conseguiram concretizar a avaliação e controlo da AAE, pelo que se recomenda um esforço de síntese na próxima versão do RA a desenvolver.

Relembra-se que os indicadores usados na avaliação e análise tendencial não têm de ser obrigatoriamente os mesmos do plano de monitorização e que a monitorização do Plano e da AAE do mesmo são dois processos distintos com objetivos diferentes.

Acresce que se considera que alguns indicadores apresentados não se revelam úteis/necessários do ponto de vista da AAE do Programa, ou seja, para averiguar os efeitos significativos da implementação do PRGP AM no ambiente, como sejam indicadores meramente de enquadramento socioeconómico. Assim, sugere-se ainda rever os indicadores que vão constar do plano de controlo da AAE a constar da Declaração Ambiental a emitir aquando da aprovação do PRGP.

Ainda relativamente ao mesmo Quadro, alerta-se para o facto de os indicadores deverem encontrar-se associados a valores de referência. As metas apresentadas devem, sempre que possível, ser quantitativas e encontrar-se em consonância com as metas constantes nos documentos hierarquicamente superiores e referenciados no QRE.

Tal como no caso do RFCD, o RA também não apresenta uma estratégia de comunicação, aspeto a incluir.

Por outro lado, verifica-se a não identificação das entidades a consultar nas diferentes fases do procedimento de AAE, aspeto que deve ser incluído na próxima versão do RA. De acordo com as Boas Práticas existentes em matéria de AAE, recomenda-se que no RA para discussão pública sejam identificadas as autoridades ambientais e de saúde a consultar, bem como o público-alvo e as ONG que eventualmente se poderão pronunciar sobre este Relatório.

b. Fases seguintes do procedimento de AAE

No que diz respeito às fases seguintes deste procedimento de AAE, importa considerar os seguintes aspetos:

- a) Os comentários acima efetuados deverão ser tidos em consideração no desenvolvimento da próxima versão do RA e deverão refletir-se igualmente no RNT.
- b) A ponderação dos contributos das ERAE deve constar, em tabela própria, com justificação dos contributos eventualmente não considerados.
- c) Em simultâneo com a versão final do Programa deverá ser elaborado o Relatório Ambiental final, que incorpore o resultado das consultas institucional e pública.
- d) Os resultados das consultas institucional e pública deverão igualmente ser vertidos no Programa, sempre e quando pertinente.
- e) Posteriormente, deverá ser elaborada e enviada a esta Agência e às restantes ERAE consultadas a Declaração Ambiental, de acordo com o Artigo 10º do Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio. De lembrar que a DA a disponibilizar no site da CM deverá ser assinada, datada e referir o cargo do responsável pela sua emissão. Sugere-se a consulta do documento de orientação disponível no site da APA, em:

https://apambiente.pt/sites/default/files/SNIAMB_Avaliacao_Gestao_Ambiental/AAE/Nota_Tecn_AAE_1_2020_DA_abril2020.pdf.

- f) Sugere-se ainda que, aquando da publicação da aprovação do PRGP AM em Diário da República seja feita alusão ao facto de o mesmo ter sido sujeito a um procedimento de AAE.

g) Alerta-se para a obrigação legal de avaliar e controlar os efeitos significativos no ambiente decorrentes da aplicação e execução do Programa, verificando a adoção das medidas previstas na Declaração Ambiental, a fim de identificar atempadamente e corrigir os efeitos negativos imprevistos (n.º 1 do art. 11º do Decreto-Lei n.º 232/2007). Os resultados do controlo devem ser divulgados pela entidade responsável pelo Programa, através de meios eletrónicos, e atualizados com uma periodicidade mínima anual, devendo ainda ser remetidos à APA.

h) Toda a informação relevante sobre a AAE encontra-se sistematizada no site da APA no seguinte link:

<https://apambiente.pt/avaliacao-e-gestao-ambiental/avaliacao-ambiental-estrategica>.

c. Conclusões

Em conclusão, considera-se que devem ser tidas em conta as sugestões e recomendações constantes do presente parecer, que deverão ser vertidas no desenvolvimento de uma nova versão do RA e na atualização do RNT, a disponibilizar com o Programa na fase de discussão pública.

III. Análise do Relatório de Diagnóstico Prospetivo – Recursos Hídricos

A área de referência do PRGP-AM situa-se na RH4A, na bacia hidrográfica do rio Mondego e na bacia hidrográfica do rio Alva. No que toca aos limites administrativos este programa de Reordenamento e Gestão da Paisagem do Alva e Mondego enquadra-se na Região Centro (NUTS II), no distrito de Coimbra e na sub-região de Coimbra.

No ponto «1. Introdução» é referido que a área de referência do PRGP-AM abrange parcialmente o distrito e a sub-região de Coimbra. Uma vez que a área do PRGP apresentada na figura1 se situa toda dentro da área do distrito e sub-região de Coimbra deve o texto ser corrigido ou indicados os territórios adicionais abrangidos.

Ainda no ponto «1. Introdução» é referido que a proposta de limite do presente PRGP inclui para além das unidades territoriais indicadas no Anexo II do Despacho n.º 11891/2021, de 2 de dezembro, outros territórios adicionais. Devem ser indicados, de forma explícita, quais os territórios adicionais incluídos.

As observações dos parágrafos anteriores tinham já sido referidas no primeiro parecer e não foram consideradas na elaboração da versão agora em análise.

Ainda que algumas Massas de água sejam apenas parcialmente ou marginalmente abrangidas pela área do presente PRGP todas estão identificadas no documento em análise. É também considerado o estado das massas de água e a sua evolução nos dois últimos ciclos de planeamento dos PGRH. É também referido o impacto negativo que a escorrência de partículas associadas às áreas ardidas contribui para a degradação da qualidade da água.

Continua a não existir referência no documento aos dois estabelecimentos Seveso na área do PRGP-AM que devem ser considerados no desenho da paisagem pelas limitações e condicionantes que estabelecem (Unidade Industrial de Produção e Transformação de Espuma e Amadeu Ivo Fontes Borges Diniz Herdeiros).

No que respeita a captações para abastecimento também continuam omissas no documento em análise, no entanto, na área do PRGP-AM existem perímetros de proteção

de captações para abastecimento público, publicadas em Diário da República e que têm de ser consideradas pelas condicionantes que podem trazer ao desenvolvimento dos trabalhos, nomeadamente as publicadas nas seguintes portarias: Portaria n.º 8/2022, Portaria n.º 283/2016, Portaria n.º 52/2013 e Portaria 130/2020. Na área do PRGP-AM existem outras captações para abastecimento público ainda sem perímetros de proteção publicados mas que podem também ser consideradas. Ainda sobre esta temática devem ser apresentados e caracterizados os sistemas de abastecimento de água, incluindo localização das origens, caracterização das captações e possibilidade de utilização em intervenção em incêndios.

Relativamente às albufeiras de águas públicas presentes no território não existe referência à albufeira de Rei de Moinhos. Apesar das referências sucintas à Albufeira da Agueira e Fronhas os respetivos planos de ordenamento devem ser considerados no desenho da paisagem. A título de sugestão no documento, na pág. 34 (figura 4.), poderiam ser incluídos os planos especiais onde poderiam integrar os Planos de Ordenamento de Albufeiras.

O rio Mondego, da Ponte do Ladrão à Ponte de E.N. 347, em Montemor-o-Velho e o rio Alva, Alva - Da Ponte de Sandomil à foz, são designados como com interesse económico pelas espécies de peixes que habitam estes troços, fator que pode também ser potenciado na delimitação do desenho da paisagem.

A área da PRGP-AM é ainda atravessada pelo sítio de importância comunitária com a designação Carregal do Sal.

No extremo norte do PRGP-AM, na freguesia de Seixo da Beira, a área da concessão de água mineral de Felgueira abrange parcialmente a área do presente PRGP. As respetivas condicionantes associadas devem ser consideradas no desenvolvimento dos trabalhos.

Considera-se que a identificação e caracterização das estruturas de defesa e regularização de caudais, estruturas hidráulicas, lagos, lagoas, albufeiras, charcas, etc. deveria estar mais desenvolvida até pelo papel que podem assumir em situações de incêndio.

Da mesma forma, para as principais massas de água que atravessam a área do PRGP-AM a caracterização da galeria ripícola nomeadamente a sua composição, estado e largura da sua faixa deveria estar mais aprofundada com uma caracterização individualizada por massa de água.

Relativamente à caracterização dos recursos hídricos subterrâneos a abordagem do documento não contempla a caracterização da vulnerabilidade à poluição nem identifica riscos de contaminação decorrentes de incêndios facto que deve ser corrigido.

No que toca às figuras apresentadas no documento temos a tecer os seguintes comentários:

Figura 41, pág.71, as cores utilizadas na legenda dificultam a interpretação do cartograma, não sendo possível, desta forma identificar o que diz respeito ao quê.

- Figura 42, pág.72, deverá estar delimitada a área objeto de estudo.

IV. Análise do Relatório do Programa – Recursos Hídricos

A abordagem do tema recursos hídricos no presente documento mostra uma mudança positiva relativamente ao Relatório de Diagnóstico Prospetivo.

Apesar da abordagem do tema poder ainda ir a um maior detalhe e ponderação na forma como os recursos hídricos contribuem para a modelação da paisagem, no capítulo das «ações específicas prioritárias – macrossistemas específicos», já é ressalvada a importância dos dois cursos de água, Alva e Mondego, no entanto, considera-se que os recursos hídricos, nomeadamente na vertente da sua espacialização pelo território e como essa distribuição pode contribuir ou ajudar a estabelecer limites no desenho da paisagem podia ser mais enfatizado.

Ainda assim é com agrado que se vê no quadro 11 uma referência clara ao restauro e manutenção das galerias ripícolas. Fica, no entanto, por se perceber se os valores referidos são apenas para os troços principais do Alva e Mondego ou se a valorização apontada abrange a rede hidrográfica em maior capilaridade.

É ainda de ressaltar, pela positiva, a importância para os recursos hídricos das fichas de ação P03, P04, P08 pelo impacto positivo que podem trazer às comunidades e à paisagem.

Ainda nesta matéria considera-se que a ficha de Ação C01 poderia ser prioritária e não complementar.

É ainda registada a preocupação com a erosão nas bacias hidrográficas através da proteção do solo com arborização de espécies nativas melhoradoras do solo, em particular nas áreas de cabeceira, encostas declivosas e na envolvimento de cursos de água. Este é também um aspeto que deve merecer especial atenção no desenvolvimento dos trabalhos.

Da apreciação dos documentos enviados verifica-se uma maior preocupação e integração dos temas relacionados com os recursos hídricos e o impacto no desenho da paisagem, especialmente no Relatório do Programa. As alterações no Diagnóstico prospetivo foram menores e nem todas as situações apontadas aquando da primeira análise do documento foram consideradas, eventualmente pela necessidade de dar mais ênfase às fases subsequentes e não prejudicar o calendário apertado de que a equipa dispõe.

Relativamente às peças desenhadas podemos ainda tecer os seguintes comentários:

1. Macroestrutura da paisagem - As tramas utilizadas na legenda, dificultam a interpretação. As áreas identificadas de intervenção prioritária deveriam sobressair-se das restantes. A planta representa linhas de água, contudo a legenda não faz essa referência.
2. Macro-Sistema da paisagem - As tramas utilizadas na legenda dificultam a interpretação. À semelhança do referido anteriormente, as áreas identificadas de intervenção prioritária deveriam sobressair das restantes. As cores utilizadas para as redes de acessibilidades e áreas de intervenção prioritária deveriam ser distintas. A planta representa algumas linhas de água, contudo, a legenda não faz essa referência.
3. Elementos Singulares da Paisagem - As tramas utilizadas na legenda dificultam a interpretação do cartograma. Por exemplo, percursos pedestres e limites administrativos das freguesias. À semelhança do referido anteriormente, as áreas identificadas de intervenção prioritária deveriam sobressair das restantes. As cores utilizadas para as redes de acessibilidades e áreas de intervenção prioritária deveriam ser distintas. A planta representa algumas linhas de água, contudo, a legenda não faz essa referência. A nomenclatura "Patrimônio" deverá ser corrigida para "Património".
4. Desenho da Paisagem: as tramas utilizadas na legenda dificultam a interpretação do cartograma. Por exemplo, percursos de interesse e limites administrativos das freguesias. À semelhança do referido anteriormente, as áreas identificadas de intervenção prioritária deveriam sobressair das restantes. As cores utilizadas para as redes de acessibilidades e

áreas de intervenção prioritária deveriam ser distintas. A planta representa algumas linhas de água, contudo, a legenda não faz referência às mesmas.

Para facilitar a interpretação das plantas deveria ser garantida a coerência das tramas em todas as plantas. A título de exemplo a trama dos elementos singulares da paisagem é diferente consoante o cartograma.

Ainda relativamente ao Relatório do Programa pode fazer as seguintes observações:

1. No quadro 5 (pág.55), onde se lê "hidrografias" deverá constar "hidrográficas".
2. No quadro 6 (pág.58), nos aspetos que devem permanecer, deveriam estar identificados os cursos de água/albufeiras existentes no território.
3. No quadro 7 (pág.61), quando é feita referência às linhas de água (1ª, 2ª e 3ª ordem) deverá ser referida a escala. Supõe-se que ser a de Strahler, contudo deverá ser confirmado. Deverá também ser esclarecido qual o critério utilizado para a delimitação de 12 m das linhas de água para as galerias ripícolas. No item "outras áreas de conservação", deverão ser consideradas as áreas sensíveis, estabelecidas na Lei da Água, como por exemplo a Albufeira da Aguieira.
4. As linhas de água representadas nos diversos cartogramas devem estar também assinaladas na respetiva legenda e garantido que a sua representação cumpre com o mencionado no ponto anterior relativamente à escala de representação.
5. Na pág.80, onde se encontra redigido "rezuzindao", deverá constar "reduzindo ao".
6. No quadro 23, pág. 131, no campo das condicionantes, servidões e restrições de utilidade, não se encontra apresentada referência à REN, situação que pode ser clarificada.

Com os melhores cumprimentos,

Pel' O Administrador Regional da ARH do Centro

Nuno Bravo

(ao abrigo de competência subdelegada – Despacho nº 7790/2022,
publicado no Diário da Republica, 2ª série de 24 de junho de 2022)

Assinado por: **Paula Cristina Soares Garcia Mendes**
Num. de Identificação: 07297064
Data: 2023.09.28 17:34:21+01'00'

Chefe de Divisão